

Pregão Eletrônico Nº 06/2026
Processo Administrativo nº 239/2025
EDITAL Nº 11/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando

DATA DA SESSÃO

Dia 24/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 11/2026
Pregão Eletrônico Nº 06/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 239/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Pregão Eletrônico Nº 06/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **09/03/2026** até o dia **24/03/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 24/03/2026, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível

no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

Pregão Eletrônico Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.4.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Ordem de Serviço;
- X. Instrução Técnica de Trabalho;
- XI. Mídia
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **14 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.
 - 4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em julho/2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.4.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Ficam IMPEDIDAS de participar:

- 5.4.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.4.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.4.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.4.14.** Sociedades Cooperativas, conforme vedação constante no termo de referência;
- 5.4.15.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme vedação constante no termo de referência.
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 5.5.1.** O disposto no item 5.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 5.5.2.** Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.5.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.5.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.5.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 5.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.7.** Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.5.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:
- 6.1.1.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Automação** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes a até 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução de serviços de implantação de sistema de automação, telemetria e telecomando igual ou superior a 14 unidades remotas.**

b) **Qualificação Técnica Profissional.**

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCEP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

➤ **Execução de serviços de implantação de sistema de automação, telemetria e telecomando.**

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/ serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenheiro Elétrico, Eletrônico ou de Automação.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.8. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCEP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

c1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Thais Coelho de Sá.

c2) Todos os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da

sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137,

inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023), conforme Anexo XIII.

- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, §1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.

Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos**

os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.4. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico Nº 06/2026.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 8.

- 7.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
- 7.1.2.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 7.1.3.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
 - c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - d)** Indicação do preposto da contratada;
 - e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
 - f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
 - g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
 - h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- 7.1.4.** **Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese,**

havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Agente de contratação, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.5.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.5.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.5.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 8.5.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.5.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.5.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.5.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.5.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.5.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 8.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 8.15.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.15.1.1.** Valor unitário e total do item;

- 8.15.2.** A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 8.15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.15.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.15.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.15.6.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 8.15.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.15.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.15.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.15.11.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.15.12.** A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.15.13.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.15.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.15.15.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 8.15.16.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.15.17.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.15.18.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.15.19.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15.20.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.15.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.15.22. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

8.15.23. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

8.15.23.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.15.23.4. Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

8.15.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 8.15.24.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.25.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.27.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.28.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.29.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15.30.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.15.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15.32.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- 8.15.32.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.15.32.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.15.32.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.15.32.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.15.33.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.15.33.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.15.33.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.15.33.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.15.34.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.15.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.15.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.35.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15.35.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.35.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15.36. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15.37. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Agente de contratação, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação

expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.15.37.1. Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.15.37.2. Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Agente de contratação, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.16. A **FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1.1. SICAF;

8.16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.16.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

- 8.16.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.16.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.16.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.16.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.16.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.16.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 8.16.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 8.16.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 8.16.7.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.16.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.16.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.16.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.16.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.16.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.16.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.

8.16.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

8.16.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.16.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.16.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.16.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.16.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.16.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de

Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.16.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. A FASE DE HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.17.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

8.17.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.17.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.17.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço ou sua devida dispensa de visita, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.8. As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.17.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.

8.17.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.13. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.17.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.35.5.

8.17.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será

exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

- 9.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 04** e **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 07**.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1.** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

- 10.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para

que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 11.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 11.2.** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 11.3.** A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1.** A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 E 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Pregão Eletrônico Nº 06/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

12.14. A apresentação da proposta no presente Pregão Eletrônico Nº 06/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

12.14.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.14.2. Considerou que os elementos deste Pregão Eletrônico Nº 06/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.15. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 06 de março de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO DO SAAE SOROCABA.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES
PARA AMPLIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE
TELEMETRIA E TELECOMANDO DO SAAE SOROCABA.**

1. Descrição da necessidade

O SAAE Sorocaba, dentre outras atribuições, é responsável pelo sistema de captação de água, tratamento e distribuição de água de água tratada no município de Sorocaba/SP.

Integrante do Operação do sistema de distribuição de água, existe um sistema de Telemetria que compreende a Supervisão, Controle/Operação, Assistência e Interpretação do Comportamento das unidades, através deste sistema.

O SAAE atualmente possui um sistema de telemetria e telecomando composto por 03 (três) Sistemas Supervisórios distintos que basicamente fazem a interfaces com unidades de Água e Esgoto do município de Sorocaba, funcionando de forma ininterrupta.

A intervenção deverá ocorrer no sistema denominado “1” e “3”, cujas características serão apresentadas no Termo de Referência.

O sistema é composto, entre outros periféricos, de 01 (um) software Supervisório, tipo SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) que realiza a supervisão e controle operacional de unidades da Autarquia e por CLPs (Controladores Lógicos Programáveis), que realizam a interface de controle e comunicação, tornando possível a automação das unidades, sendo que cada unidade possui sua configuração de CLP instalada na mesma.

Em sua implantação, originada no ano de 1996, houve a implantação do Supervisório e CLPs de fabricação da empresa Vector Serviços, que o constitui até a presente data, sendo esta única empresa possível de realizar manufatura de componentes do CLP e de desenvolvimento e aprimoramento do Software Supervisório, além de ser a única detentora de conhecimento para realizar intervenções de manutenções corretiva e preventiva no sistema, visto que é a fabricante, excluindo-se desta forma a possibilidade de contratação de outras empresas, senão a própria, para gestão da manutenção do sistema, caracterizando o sistema desta forma como “fechado”, resultando de limitação competitiva e atualização tecnológica de mercado.

Em 2014, parte desse sistema sofreu uma modernização, onde algumas áreas do sistema “1” migraram para o sistema “3”, onde novos componentes, equipamentos e software foram adquiridos. Essa atualização possibilitou a abertura para contratação de qualquer empresa para implementar esse novo sistema e também a opção de utilização de qualquer equipamento e componente genérico para aplicação no sistema.

O SAAE realizou um aprimoramento para tornar autônoma (com mão de obra própria) a gestão do sistema, porém o sistema “1” apresenta ainda forte vínculo com o fabricante.

Já em 2018, foi realizada a segunda etapa da atualização de unidades supervisionadas pelo sistema “1”, passando a serem supervisionadas pelo sistema “3”.

O objeto deste documento é a conclusão da atualização tecnológica das demais unidades do sistema “1” para o presente sistema “3”, substituindo o Software e os CLPs, ampliando o novo sistema tornando-o mais “aberto” e compatível com equipamentos genéricos (ou de mercado), aproveitando ao máximo o sistema instalado para minimizar custos e confiabilidade operacional.

2. Área requisitante

- Diretoria Operacional de Água
- Gerência de Controle e Redução de Perdas

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os serviços executados, deverão ser por técnicos especializados, com garantia mínima de 30 dias, sem ônus a Autarquia em caso de necessidade de retrabalhos.

Todas as peças, não consumíveis, deverão ter garantia mínima de 3 meses após a instalação, sem ônus a Autarquia em caso de necessidade de retrabalhos e/ou substituição.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 7 dias por semana, para atendimentos emergenciais (corretivos) com prazo de atendimento de 24 a 72h, dependendo da criticidade e atendimento imediato em caso de paralisação do sistema.

4. Levantamento de Mercado

Os valores apresentados, tratam-se de pesquisa de valores com cotações/orçamentos de mercado e quando possível, utilizada as planilhas oficiais de valores mais recentes da Sinapi/Caixa, Sanepar e Sabesp.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição tem como objetivo modernizar o sistema de telemetria na operação do sistema de água da Autarquia, migrando o sistema antigo para o sistema atual, com ampliação deste sistema.

Assim após estudos, desenvolveu-se os projetos, quantitativos para a instalação de infraestrutura necessária nas unidades contempladas e adequação do software de controle existente.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas fazem parte do Termo de Referência (não aplicada aqui devido ao seu tamanho e quantidades de planilhas).

7. Estimativa do Valor da Contratação

Após a realização do levantamento de mercado, com o preenchimento das planilhas de custo, foi obtido o valor de R\$ 1.954.021,51.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição é divisível, mas não poderá ser parcelado.

Por se tratar de uma solução de engenharia, o objeto para poderá ser parcelado, pois devido a incontabilidades na divisão dos serviços, frustraria o objetivo final, ou seja, trata-se de aquisição de bens e serviços indivisíveis e que devem ser adquiridos por única contratada para garantir que a montagem, programação e start-up do sistema seja eficiente.

Portanto o processo por lote não se justifica pela economicidade em escala.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de um objeto com conteúdo específico, não é possível correlacionar a contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O equipamento está alinhado com o previsto no programa de gestão da Autarquia 2025/2028.

11. Resultados Pretendidos

Garantir a confiabilidade do sistema de telemetria da Autarquia, garantindo a comunicação e operação das unidades contempladas.

12. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessário adequações no ambiente da Autarquia.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de segurança do trabalho desta Autarquia.

14. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

15. Responsáveis:

Elaborador por:

James Clayton de Vasconcelos

Engenheiro - SAAE SOROCABA

SC – 03/2025 - DOA/GCRP

Revisão: 1 – data:07/11/2025 - “revisado texto do item 12”.

Sorocaba, 30 de Janeiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES
PARA AMPLIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE
TELEMETRIA E TELECOMANDO DO SAAE SOROCABA.**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes eletro-eletrônicos para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando do SAAE Sorocaba, em 28 (vinte e oito) unidades.

2. NORMAS TÉCNICAS:

As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

Normas Técnicas da ABNT;

- a) NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- b) NBR-5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- c) Demais Normas Técnicas pertinentes;
- d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- e) ETF07 – Sistemas de Telemetria e Telecomando para unidades de Água e/ou Esgoto

3. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

As seguintes unidades passarão pela intervenção (*todas no município de Sorocaba/SP*):

1) CCO (CENTRO DE OPERAÇÃO E CONTROLE).

- AV COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 – JARDIM IBITI DO PAÇO

2) EEAT (BOOSTER) LEITES.

- *ESTRADA DOS LEITES, 23 – BRIGADEIRO TOBIAS*
- 3) *RESERVATÓRIO BRIGADEIRO TOBIAS.*
- *ESTRADA MARIA DOLORES P. LORATO, 4939 – BRIGADEIRO TOBIAS*
- 4) *POÇO INHAÍBA.*
- *TRAVESSA TRES DA ESTRADA INHAIBA, 2 – INHAÍBA*
- 5) *RESERVATÓRIO GENEBRA.*
- *ESTRADA DI IMPERIO, S/N – GENEBRA*
- 6) *RESERVATÓRIO SANTANA.*
- *RUA JOÃO NASCIMENTO, 723 – VILA SANTANA*
- 7) *EEAT (BOOSTER) SÃO DOMINGOS.*
- *RUA BELMIRA LOURENÇO DE ALMEIRDA, 1252 – JD.PIRATININGA*
- 8) *RESERVATÓRIO CARANDÁ.*
- *RODOVIA EMERECIANO PRESTES DE BARROS, 3600 – CAGUAÇÚ*
- 9) *RESERVATÓRIO ALTOS DO IPANEMA.*
- *RODOVIA EMERECIANO PRESTES DE BARROS, 4020 – CAGUAÇÚ*
- 10) *RESERVATÓRIO CAJURÚ.*
- *RUA DOMINGOS SILVESTRE, 1441 – CAJURÚ*
- 11) *FAZENDA IMPERIAL - POÇO 3.*
- *PARQUE FAZENDA IMPERIAL*
- 12) *RESERVATÓRIO JEQUITIBÁ.*
- *RUA VINTE E DOIS, 12 – PARQUE JAZENDA JEQUITIBÁ*
- 13) *RESERVATÓRIO IPORANGA II.*
- *ESTRADA DO FERRAZ, 80 – IPORANGA II*
- 14) *RESERVATÓRIO TOYOTA.*
- *AVENIDA ITAVUVÚ, S/N – APRQUE TECNOLÓGICO*
- 15) *RESERVATÓRIO HERBERT DE SOUZA.*
- *R. OSWALDINA PEREIRA MATTEZI, S/N – APRQUE DAS PAINEIRAS*

- 16) *PISCINÃO JARDIM ABAETÉ.*
- *AVENIDA DOM AGUIRRE, 6500 – JARDIM ABAETÉ*
- 17) *RESERVATÓRIO IPATINGA.*
- *ESTRADA DO IPATINGA, 6055 – JARDIM TROPICAL*
- 18) *POÇO ANA MARIA.*
- *ESTRADA DA SERVIDÃO, S/N – JARDIM ANA MAIRA*
- 19) *CAPTAÇÃO IPANEMINHA.*
- *RUA LAURA MAEILO KOOK, 1220 – JARDIM NOVO MUNDO*
- 20) *RESERVATÓRIO APARECIDINHA.*
- *RUA JOAQUIM MACHADO, 1000 – APARECIDINHA*
- 21) *RESERVATÓRIO NOVO ELDORADO.*
- *RUA MIGUEL SAYEG, 223 – NOVO ELDORADO*
- 22) *RESERVATÓRIO FAZENDA IMPERIAL.*
- *AVENIDA ARDUINO MORANDO JUNIOR, 260 – PARQUE FAZENDA IMPERIAL*
- 23) *FAZENDA IMPERIAL POÇO 1.*
- *RUA FRANCISCO PRADO ARO, 61 – PARQUE FAZENDA IMPERIAL*
- 24) *FAZENDA IMPERIAL POÇO 2.*
- *RUA MAXIMO ALFREDO SIMONI, 602 – PARQUE FAZENDA IMPERIAL*
- 25) *RESERVATÓRIO NIKKEY.*
- *RUA 6, 470 – JARDIM NIKKEY*
- 26) *RESERVATÓRIO SOROCABA 1.*
- *RUA JOSÉ CRESPO FILHO, 941 – JÚLIO DE MESQUITA*
- 27) *RESERVATÓRIO MARIA EUGÊNIA.*
- *RUA ATANÁSIO SOARES, 3541 – JARDIM MARIA EUGÊNIA*
- 28) *ETA CERRADO.*
- *AVENIDA GAL. CARNEIRO, 2001 – VILA LUCY*

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução de atualização/ampliação de unidades remotas de telemetria e expansão de software supervisorio existente onde opera o sistema SCADA Elipse E3.

4.1. SOFTWARE SUPERVISÓRIO:

O software supervisorio (SCADA) a ser expandido no CCO (Central de Controle e Operação) será o Elipse E3 e deverá ser mantido o padrão de construção e homogeneidade das telas, bibliotecas, configurações e programações existentes para atender a todas as necessidades operacionais do sistema de Abastecimento de Água, incluindo o sistema operacional, “drivers” de comunicação, planilhas, gráficos, bem como as demais funções que possibilitem ao usuário efetuar a completa supervisão, controle e gerenciamento do sistema.

4.1.1. Versão do Software:

A versão do software licenciado deverá ser atualizada para última versão disponível pelo fabricante, bem como as chaves de acesso (hardkeys).

4.1.2. Banco de Dados :

O software atual utiliza banco de dados SQL, devendo a contratada respeitar o banco de dados utilizado bem como as regras e registros existentes.

4.1.3. Rede:

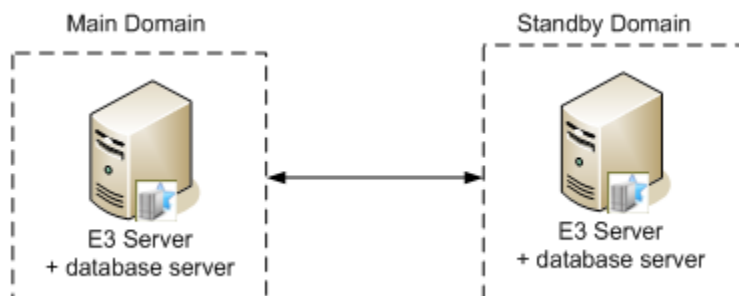
O software está configurado e utiliza o protocolo de rede TCP/IP junto com um conversor ethernet/serial 232/485 para se comunicar via rádio com as RTUs (unidades de transmissão remota).

4.1.4. Atualização, Manutenção e Suporte:

A contratada deve fornecer manutenção e suporte à aplicação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, contemplando o envio de atualizações e disponibilização de equipe de suporte local ou remota para que possa solucionar quaisquer falhas ou problemas percebidos durante o uso da aplicação (correção de “bugs”).

4.1.5. Arquitetura:

O Software opera com redundância nativa entre servidores (hot standby) de modo a permitir que um deles assuma as funções do outro em caso de falha e de modo completamente automático.



4.1.6. Drivers de Comunicação:

Deverá ser utilizado o protocolo Modbus RTU/TCP IP para comunicação das novas RTUs.

4.1.7. Licenças de Software:

Deverão ser previstas eventuais licenças de utilização do software para atender as necessidades de operação descritas anteriormente. O sistema atual possui licença para 1500 (mil e quinhentas) tags com 1032 (mil e trinta e duas) em uso, sendo que deverá ser observada a necessidade do uso de tags adicionais para suprir as novas unidades além das atualizações necessárias que deverão ser adquiridos pela contratada junto ao fabricante do software.

4.2. CLP (Controlador Lógico Programável) compacto:

Controlador Lógico Programável Compacto, contendo IHM, I/Os e todos os subsistemas num único invólucro de dimensões reduzidas, com as seguintes características mínimas (referência comercial: marca Altus / modelo, Duo DU350):

4.2.1. 'Configuração:'

O Hardware deve possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- ✓ Tensão de alimentação: 19 a 30 Vcc.

- ✓ Programação: Ferramenta de programação por Diagrama de Relés (Ladder) e blocos editados conforme norma IEC61131-3. A ferramenta deve ser fornecida com o hardware, completa (cabo de comunicação).
- ✓ IHM: Frontal de teclado/display LCD para monitoração local das variáveis analógicas, estados do sistema (nível, vazão, etc.) Display gráfico mínimo de 128 x 64. Teclado numérico completo com 25 teclas de configuração e navegação.
- ✓ Memória de programa: 128kBytes.
- ✓ Memória Retentiva: mínimo de 510B (Bytes).
- ✓ Memória de Dados: 6kBytes.
- ✓ Tempo de Varredura: 100µs/K.
- ✓ Interface de Comunicação: Duas portas sendo padrão RS232 e a outra RS485, ambas com protocolos MODBUS RTU mestre e escravo.
- ✓ Entradas Digitais: 20 entradas isoladas em 24 V, sendo pelo menos seis para contagem rápida de no mínimo 20 KHz (ligadas a reles isoladores em bornes).
- ✓ Saídas Digitais: 14 saídas a transistor em 24 V (ligadas a reles isoladores em bornes) sendo pelo menos 2 do tipo rápidas para funções de PTO, PWM/VFO.
- ✓ Entradas Analógicas: 4 entradas analógicas configuráveis para 0 a 10 V, 0 a 20 mA ou 4 a 20 mA, e resolução mínima de 13 bits. (ligados com supressor de surto para canal analógico).
- ✓ Saídas Analógicas: 2 saídas analógicas configuráveis para 0 a 10 V ou 0 a 20 mA.
- ✓ Relógio Interno: Relógio interno de tempo real.
- ✓ Documentação Técnica/Manual: Em português.

4.2.2. Características de Software do CLP:

Deverá possuir tipos de funções e blocos padronizados ou criados pelo usuário. O CLP deverá atender a norma IEC61131-3 e possuir programação em Ladder, Lista de Instruções, Texto Estruturado, Sequenciamento Gráfico de Funções e Diagramas Bloco Funcional. Deve haver a possibilidade de criação de comentários para linhas e operandos.

O software deverá possibilitar a comunicação com o CLP para realizar diagnósticos, configurações, controle de execução do programa, monitoração e alteração de valores de variáveis.

Deve ser possível sobrescrever e forçar valores em variáveis para de diagnóstico e depuração de programa.

O diagnóstico deve ser feito em telas específicas que apresentem em forma de tabelas ou quadros o estado de funcionamento do programa.

A apresentação dos dados deve indicar se o subsistema está funcionando corretamente, se apresenta alguma falha que permite o funcionamento ou se apresenta falha que impossibilita o funcionamento.

O módulo de configuração deverá permitir configurar os barramentos locais e remotos indicando os cartões instalados em cada posição do barramento e os endereços físicos associados aos pontos de entradas e saídas.

Deve permitir a configuração de cada cartão, inclusive ajustes como a faixa de entradas e saídas analógicas.

Instruções Básicas:

- ✓ Operações lógicas (E, OU, Negação e suas combinações);
- ✓ Set/reset de variáveis;
- ✓ Temporizadores;
- ✓ Contadores;
- ✓ Adição, subtração, multiplicação e divisão, raiz quadrada;

- ✓ Operações booleanas em palavras e bytes;
- ✓ Operações logarítmicas e exponenciais;
- ✓ Operações Seno, Cosseno e Tangente;
- ✓ Funções de comparação (>;<, >=, <=, = <>);
- ✓ Instruções de manipulação de palavras e bits;
- ✓ Conversões booleanas / (byte, inteiro, string);
- ✓ Controle em malha fechada PID;
- ✓ Implementação de blocos de funções com utilizações de variáveis globais;
- ✓ Função breakpoint para depuração de programas por interrupção e retomada do processamento.

Deverá ser fornecida uma cópia do software de programação do CLP, completo, com licença de uso, manuais e mídia de instalação. Os softwares e manuais deverão ser fornecidos em português. Todos os cabos necessários para a comunicação entre o computador e a porta de programação do CLP deverão ser fornecidos. Todos os acessórios de instalação e montagem deverão ser fornecidos. Caso haja software específico para configuração do hardware do CLP, este também deverá ser fornecido.

4.3. Módulo de expansão analógica

As leituras analógicas serão efetuadas por módulo multiplexador analógico com saída em frequência, compatíveis com os CLPs que são utilizados atualmente (referência comercial: modelo IA2820 da marca Alfacom).

Características dos módulos:

- ✓ Alimentação: 18 a 30VCC;
- ✓ Entradas analógicas de 4 a 20mA;
- ✓ Resolução mínima de 12 bits;
- ✓ Entrada para sensores a 2 fios;

- ✓ 8 entradas analógicas;
- ✓ Saída em frequência 600 a 3000 Hz;
- ✓ Conexão destacável.
- ✓ Suporte para fixação em trilho DIN
- ✓ Todas as entradas analógicas deverão utilizar proteção contra sobrecorrente através de fusíveis de vidro de no máximo 50mA.

4.4. Módulo de expansão analógica Modbus

As leituras analógicas das Remotas Escravo serão efetuadas por módulos analógicos com interface Modbus RTU, compatíveis com os CLPs que serão utilizados neste projeto (referência: modelo IM4000 da marca Alfacom).

Características dos módulos:

- ✓ Alimentação: 18 a 30VCC;
- ✓ Consumo máximo: 200mA;
- ✓ Protocolo Modbus RTU – escravo;
- ✓ Velocidade serial: 1200, 9600, 57600 e 115200 bps – padrão serial 8N1;
- ✓ Mínimo de 4 entradas 4 a 20mA, impedância de 220 Ω ;
- ✓ Conexão destacável;
- ✓ Suporte para fixação em trilho DIN;
- ✓ Todas as entradas analógicas deverão utilizar proteção contra sobrecorrente através de fusíveis de vidro de no máximo 50mA.

4.5. Módulo de expansão digital Modbus

As leituras de entradas e saídas digitais adicionais necessárias serão efetuadas por módulo de expansão de entradas/saídas digitais com interface Modbus RTU, compatíveis com os CLPs que serão utilizados neste projeto (referência: modelo IM0080 e IM0008 da marca Alfacom).

Características dos módulos:

- ✓ Alimentação: 18 a 30VCC;
- ✓ Consumo máximo: 200mA;
- ✓ Protocolo Modbus RTU – escravo;
- ✓ Velocidade serial: 1200, 9600, 57600 e 115200 bps – padrão serial 8N1;
- ✓ Mínimo de 8 entradas e 8 saídas digitais;
- ✓ Entradas Digitais: tipo PNP em 24V,
- ✓ Saídas Digitais: tipo PNP 24Vcc/0,5A máx;
- ✓ Conexão destacável;
- ✓ Suporte para fixação em trilho DIN;

Todas as entradas e saídas digitais deverão utilizar proteção através de interface relé.

4.6. Interface relé

Módulo de interface a relé de 24VCC em todas as entradas e saídas digitais dos CLPs. As conexões dos terminais “comum” deverá ser feita com pente de ligação, compatíveis com a interface.

Características:

- ✓ Largura máxima: 6,2 mm;
- ✓ Montagem: Trilho DIN 35mm;
- ✓ Conexão: A parafuso ou push in;
- ✓ Tensão nominal de entrada da base: 24 VCC (não polarizado);
- ✓ Indicação de tensão operacional LED;
- ✓ Relé tipo plugável;

- ✓ Tensão nominal da bobina do relé: 24 VCC;
- ✓ Contato: 1 (NA) ou 1 reversível (NA/NF);
- ✓ Tensão máxima de comutação: 250 VCA/VCC;
- ✓ Corrente máxima de ligação: 6 A;
- ✓ Em conformidade com as normas: IEC 60664, EN 50178, IEC 62103.

4.7. Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação chaveada PADRÃO EUROPEU com entrada full range, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobre tensão, LED indicador de energização e capacitores eletrolíticos de longa vida (105°C). A fonte deverá suportar até 300 VCA de surto na entrada por 5 segundos e operar em temperatura ambiente de até 70 °C.

Características:

- ✓ Tensão de saída de 24 VCC;
- ✓ Corrente nominal mínima de 3 A;
- ✓ Potência nominal mínima de 75 W;
- ✓ Ripple máximo de 120 mV;
- ✓ Regulação de linha 1%;
- ✓ Regulação de carga 1%;
- ✓ Tensão de entrada 96 a 260 VCA;
- ✓ Frequência de entrada 47 a 63 Hz;
- ✓ Temperatura de operação -20oC a +70oC;
- ✓ Fixação em trilho DIN.

4.8. Módulo UPS 24VCC/24VCC

Modulo de alimentação redundante com a função UPS que deverá ser instalado em conjunto com a fonte de alimentação e modulo de baterias para

manutenção de energia do painel em caso de falta de energia da rede. (referência comercial: modelo DR-UPS40 marca Mean Well).

Características:

- ✓ Entrada de tensão: 24 a 28VCC;
- ✓ Saída de tensão: 24VCC;
- ✓ Tensão de entrada/saída da bateria: 21 a 28VCC;
- ✓ Corrente mínima de operação: 5 A;
- ✓ Corrente mínima de carga da bateria: 1 A;
- ✓ Temperatura de operação: 0 a 50 graus C;
- ✓ Montagem: trilho DIN TS 35;
- ✓ Grau de Proteção: IP20;
- ✓ Avisos de estado: DC OK, bateria descarregada e falha da bateria (via led e rele);
- ✓ Normas e certificações: EN61000;

4.9. Modulo de bateria selada 24VCC - 7,2 Ah

Módulo de baterias utilizado em conjunto com o módulo de alimentação redundante com a função UPS (referência comercial: modelo CP A BATTERY 24VDC 7.2Ah marca Weidmuller).

Características:

- ✓ Composto por 02 baterias de chumbo ácido regulada por válvula – VRLA 7,2Ah;
- ✓ Fusíveis de proteção integrados (02 fusíveis);
- ✓ Autonomia: 30A/5 minutos;
- ✓ Caixa metálica para montagem em painel/parede;

- ✓ Dimensões máximas: 126 x 162 x 155 mm (PxLxA);
- ✓ Tensão cíclica: 14,5V / 14,9V;

4.10. Transdutor de tensão

Transdutor de tensão para realização das leituras analógicas da tensão de rede de cada RTU.

Características:

- ✓ Medição de tensão de 0 a 500 Volts AC;
- ✓ Isolamento galvânico;
- ✓ Fixação: Trilho DIN 35;
- ✓ Alimentação: 24 VCC;
- ✓ Erro máximo: +/- 1% de Vpmax;
- ✓ Tensão máxima de isolamento: 1kV;
- ✓ Faixa de frequência: 50Hz ou 60Hz;0
- ✓ Tempo de resposta: menor ou igual a 10ms;
- ✓ Faixa de temperatura: 0 a +55 graus célsius;
- ✓ Saída analógica 4 a 20 mA.
- ✓ Referência comercial: CWCT41 – Connectwell, MACX MCR – Phoenix Contact, VFF – Secon, ETM 50 – Siemens ou ABB, TCA 410 – Tecnatron.

4.11. Transdutor de Corrente

Transdutor de corrente utilizado em conjunto com transformador de corrente (TC) para realização das leituras analógicas da corrente dos motores de cada RTU.

Características:

- ✓ Medição de corrente de 0 a 5 Amperes;

- ✓ Isolamento galvânico;
- ✓ Fixação: Trilho DIN 35;
- ✓ Tipo de medida: AC;
- ✓ Alimentação: 24 VCC;
- ✓ Erro máximo: +/- 1% de I_{pmax} ;
- ✓ Tensão máxima de isolamento: 1kV;
- ✓ Faixa de frequência: 0Hz a 2Hz;
- ✓ Tempo de resposta: menor ou igual a 10ms;
- ✓ Faixa de temperatura: 0 a +55 graus celsius;
- ✓ Saída analógica 4 a 20 mA.
- ✓ Referência comercial: CWCT40 – Connectwell, MACX MCR ou MCR-S – Phoenix Contact, TLF – Secon, ETM 50 – Siemens ou ABB, TCA 400 – Tecnatron.

4.12. Rádio de comunicação

A contratada deverá fornecer rádio para todas as RTUs. Devido o SAAE já utilizar determinado rádio para a comunicação existente, deverá ser utilizado rádio específico da marca Digi ou rádio OEM que contenha o módulo específico do fabricante devido ao protocolo de comunicação exclusivo.

Características:

- ✓ Tecnologia FHSS
- ✓ Modulação FSK
- ✓ Frequência de operação: 902 a 928 MHz
- ✓ Potência de RF: até 1W
- ✓ Interface serial DB9 padrão RS-232/485
- ✓ Indicação TX/RX

- ✓ Tensão de alimentação: 7 a 28 VCC.
- ✓ Marca DIGI modelo 9Xtend (ou rádio OEM que contenha o Modulo RF Xtend OEM do fabricante DIGI)

4.13. Antenas

Todas as RTU's devem ser dotadas de antenas (fornecidas pela contratada) e deverão ser dimensionadas de acordo com a característica de cada unidade, de acordo com as especificações a seguir:

- ✓ Conector: Tipo N fêmea
- ✓ Faixa de operação – 902 a 928Mhz (omnidirecional) para as repetidoras e 890 a 960Mhz (direcional);
- ✓ Ganho: 7/10/14dBi;
- ✓ Polarização: Vertical
- ✓ Resistência ao vento: Maior que 120 km/h;
- ✓ Potencia máxima: 100W (direcionais);
- ✓ Impedância: 50 Ω (direcionais);
- ✓ R.O.E.: <2:1 (direcionais);
- ✓ Material: Alumínio anodizado, latão cromado, polipropileno e fibra de vidro;
- ✓ Acabamento: Pintura epoxi (direcionais);
- ✓ Número de elementos: 7 (10dbi) e 12 (14dbi).

4.14. Centelhador

Todas as antenas deverão ser protegidas por conector centelhador (protetor contra surtos em instalação de RF) instalado dentro dos painéis:

- ✓ Tipo N-Fêmea/N-Fêmea;
- ✓ Impedância de 50 Ohm;

- ✓ Frequência de operação: 0-11GHz;
- ✓ Tensão máximo de pico: 1400Vrms;
- ✓ Rigidez dielétrica: 2500Vrms;
- ✓ Resistência mínima de isolamento: 5GOhm;
- ✓ Perda por inserção: 0,15 dB até 4GHz.

4.15. Cabo coaxial RGC213

As descidas das antenas deverão utilizar cabo apropriado para instalações de RF, de acordo com as seguintes características:

- ✓ Isolação do condutor interno: Polietileno Expandido;
- ✓ Impedância: 50 Ω ;
- ✓ Blindagem: fita de alumínio e trança de cobre estanhado;
- ✓ Condutor interno: cobre eletrolítico nu;
- ✓ Capa: PVC
- ✓ Montados com conectores tipo N-Macho
- ✓ Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ✓ Prática Telebras 235-330-702 / Resolução 382 ANATEL / ABNT NBR-6244.

4.16. Cabo coaxial RG58 (Pigtail)

Os cabos que interligam o rádio ao centelhador deverão possuir a seguinte construção:

- ✓ Tipo de Cabo: RGC-58;
- ✓ Comprimento: Conforme dimensão do painel para que fique dentro das canaletas;
- ✓ Conector 1: RGC58 – N-Macho (ligado ao centelhador);

- ✓ Conector 2: RGC58 – SMA-Fêmea (Radio 900MHz);

Os cabos para conexões entre rádios, CLPs e adaptadores de repetidora deverão ser feitos com cabos apropriados e seguir os padrões de conectores disponíveis nesses equipamentos (Ex: conector DB9, DB15, RJ12, RJ45 etc), sempre utilizando cabos tipo manga ou CAT 5.

Os cabos RGC-213 existentes nas unidades deverão ser verificados se possuem emendas bem-feitas e boas condições de uso, e em caso negativo, estes deverão ser trocados por novos.

4.17. Cabo de instrumentação

Os cabos de instrumentação deverão ter as seguintes características:

- ✓ Cabo de cobre estanhado tipo AFT – 300V;
- ✓ Seção: 2 x 20 AWG (1 par);
- ✓ Isolação: Polietileno (PE) e cobertura PVC 70 graus °C;
- ✓ Encordoamento: Classe 4;
- ✓ Tipo: Formação do par em veias torcidas, com blindagem em trança de fios de cobre estanhado com 70% de cobertura. Identificação das veias nas cores natural e vermelho;

4.18. Cabo controle e comando 7x1,00mm²

- ✓ Cabo de cobre eletrolítico
- ✓ Seção: 1,00mm²
- ✓ Cor: Preto
- ✓ Tempera mole
- ✓ Isolação: PVC - 500V (70 graus) – antichama
- ✓ Encordoamento: Classe 4 ou 5
- ✓ Tipo: Controle e comando 7x1,00mm² com veias numeradas

- ✓ Conforme norma NBR 7289

4.19. Painéis e acessórios

4.19.1. Painéis de comando

Os painéis das RTUs deverão ter a seguintes características:

- ✓ Fabricado em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro;
- ✓ Pintura a pó;
- ✓ Dimensões de acordo com o Anexo III – Desenhos Típicos;
- ✓ Caixa e porta na cor bege RAL 7032;
- ✓ Placa de montagem na cor laranja RAL 2004;
- ✓ Grau de proteção IP 54;
- ✓ Tireta na porta para fixação de cabos;
- ✓ Fecho tipo maçaneta “L” (rápido);
- ✓ Borracha de vedação;
- ✓ Parafuso de fixação para aterramento do quadro;
- ✓ Acompanhado de Porta Documentos;

4.19.2. Painéis de comando autoportante

Em algumas RTUs específicas deverão ser utilizados painel de comando autoportante conforme características abaixo:

- ✓ Armário modular fabricado em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro;
- ✓ Estrutura desmontável, em chapa de aço de no mínimo 2 mm
- ✓ Dimensões de acordo com o Anexo III – Desenhos Típicos;
- ✓ Pintura eletrostática a pó na cor bege RAL 7032;

- ✓ Placa de montagem na cor laranja RAL 2003 ou 2004;
- ✓ Base soleira perfil “U”, em chapa de aço de 2mm, altura de 100mm e pintura eletrostática a pó na cor RAL 9011
- ✓ Grau de proteção IP 55 e Ik10;
- ✓ Fecho tipo maçaneta escamoteável;
- ✓ Acompanhado de Porta Documentos

4.19.3. Canaletas

As canaletas devem obedecer as seguintes características:

- ✓ Dutos de PVC (Cloro de Polivinil) rígido;
- ✓ Canaleta com recorte fechado;
- ✓ Dimensões conforme Desenhos Típicos;
- ✓ Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm);
- ✓ Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm);
- ✓ Resistência Térmica: 50 a 70 C;
- ✓ Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%);

4.19.4. Proteções

Todos os quadros de comando das RTUs devem possuir dispositivos de proteções para garantir a robustez do sistema. Essas proteções deverão ser consideradas da seguinte forma:

- ✓ Proteção geral na entrada de alimentação alternada (220VCA), utilizando disjuntor bipolar de 4A;
- ✓ Proteção individual na entrada de alimentação do CLP, utilizando fusível de vidro de 2A;
- ✓ Proteção individual na alimentação dos dispositivos e instrumentos de campo, utilizando fusível de vidro de 2A;

- ✓ Proteção individual para os sinais digitais dos equipamentos de campo, utilizando fusível de vidro de 2A;
- ✓ Proteção individual para o modulo UPS, utilizando fusível de vidro de 2A;
- ✓ Proteção individual em cada entrada analógica do multiplexador utilizando fusível de vidro de 50mA;
- ✓ Proteção contra descarga atmosférica (DPS) de classe II na alimentação geral;
- ✓ Barramento de cobre para conexão e aterramento dos equipamentos;

4.19.5. Dispositivo de proteção contra surtos

Deverá ser utilizado dispositivo de proteção contra surtos e sobretensão, fornecido pela contratada e com as seguintes características:

- ✓ Tipo: Limitador de tensão;
- ✓ Composição: Varistor oxido metálico;
- ✓ Tensão máxima de operação: 175 VCA;
- ✓ Corrente de descarga máxima: 4,5kA;
- ✓ Fixação em trilho DIN

4.19.6. Tomada de serviço

Deverá ser disponibilizada uma tomada de serviço padrão 2P+T com fixação em trilho DIN.

4.20. Instrumentação

Deverão ser fornecidos os instrumentos conforme características abaixo:

4.20.1. Medidor de Nível

- ✓ Sensor e transmissor de nível tipo ultrassônico integral compacto

- ✓ Grau de proteção: IP-68
- ✓ Sem display
- ✓ Material do involucro/carcaça: PP ou PVDF
- ✓ Conexão ao processo: 1" BSP
- ✓ Alimentação: 12 a 36 VCC sem polaridade
- ✓ Precisão: 0,1% da distância medida
- ✓ Sinal de saída: 4-20mA + HART a dois fios
- ✓ Conexão elétrica: cabo integrado mínimo de 5 metros
- ✓ Angulo de abertura: 7 graus
- ✓ Frequência de trabalho: 50KHz
- ✓ Pressão de trabalho: 0,5 a 3 bar
- ✓ Temperatura processo: -30 a +90 graus C
- ✓ Temperatura ambiente: -30 a +80 graus C
- ✓ Range de medição: 0,25 a 10/15 metros (líquidos e lama)
- ✓ Modo de programação: através de Hart Modem
- ✓ Modelo de referência: SPA-560-4, SPA-360-4 Nivelco ou equivalente

A instalação deverá ser feita por peças e acessórios projetados e adequados, sendo fabricados em aço inoxidável respeitando as distâncias e posições recomendadas pelo fabricante.

4.20.2. Medidor de Pressão Manométrico

- ✓ Sensor e transmissor de pressão manométrico integral compacto
- ✓ Precisão: 0,06%

- ✓ Range de medição: 0,25 a 20bar
- ✓ Alimentação: 12 a 36 VCC
- ✓ Proteção contra polaridade reversa
- ✓ Temperatura processo: -40 a +100 graus C
- ✓ Temperatura ambiente: -40 a +85 graus C
- ✓ Material do diafragma: Aço inoxidável AISI 316L
- ✓ Fluido isolante do sensor: Óleo de silicone
- ✓ Conexão ao processo: Aço inoxidável AISI 316L, ½ " NPT – Macho
- ✓ Material do involucro/carcaça: Aço inoxidável AISI 316L ou liga de alumínio
- ✓ Sinal de saída: 4-20mA + (HART opcional) a dois fios
- ✓ Grau de Proteção: IP67
- ✓ Com display integrado (sem display opcional)
- ✓ Modelo de referência: 266HSH – ABB, VPT11 – Vivace/Altus, LD300 – SMAR, NIPRESS D – Nivelco ou equivalente.

A instalação deverá ser feita em TAP, ou luva, ou colar de tomada com registro de gaveta ou esfera previamente fixado no ponto do tubo onde será realizado a medição.

Caso fornecido sem display, deverá então ser fornecido com protocolo HART junto de seu dispositivo configurador e software.

5. ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.1. Canteiro de Obras

O canteiro de obras será instalado em área cedida pelo SAAE, onde deverá ser implantado contêineres para escritório, almoxarifado, e espaço para a

colocação de equipamentos móveis para dar apoio aos serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser montado de forma a garantir boas condições de higiene e segurança.

Toda a logística e mão de obra para a implantação e funcionamento do canteiro de obras será de responsabilidade da Contratada.

Como as unidades que receberão intervenção estão espalhadas por toda a cidade, ficará a critério da contratada o remanejamento periódico do canteiro de obra para área mais próxima das unidades conforme o avanço da obra.

O transporte dos materiais e equipamento deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com todos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

5.2. Montagem e instalação dos Painéis

Deverá ser obedecido o diagrama elétrico sugerido conforme modelos apresentados em DESENHOS TÍPICOS (ANEXO III), que serão utilizados conforme as características de cada unidade;

A alimentação elétrica do painel deverá ser feita com cabo PP 2x1,5mm² a partir do quadro de comando das bombas ou quadro de alimentação de cada unidade.

Nos painéis autoportantes, na sua base inferior, deverá ser instalado três prensa cabos de 3/8" e seis prensa cabos de 1/2". Os prensa cabos poderão ser de nylon 6.6 e deverão vir acompanhados de tampão.

Todas as RTUs deverão possuir uma barra de aterramento no painel que deverá ser conectado com cabo de cobre nú de 25mm² até a haste de aterramento da caixa de inspeção do SPDA.

5.3. Instalação da comunicação e SPDA.

Serão empregados basicamente três modelos de instalação do sistema de comunicação e SPDA conforme descritos a seguir.

No primeiro modelo, as antenas de comunicação deverão ser instaladas e fixadas com acessórios próprios e/ou projetados no topo de um poste do tipo articulável (basculante) metálico de chapa SAE 1010/1020, cônico contínuo reto circular ou poligonal e engastado de no mínimo 12 metros de altura útil

total. Este poste deverá ser fornecido e instalado pela contratada de forma que não haja interferências na articulação do poste.

No topo deste poste, deverá ser instalado um SPDA com um captor tipo Franklin a pelo menos um metro e meio acima da altura da antena e a descida feita com cabo de cobre nu de 25mm² no interior do tubo e do poste. Deverá ser feito um anel de aterramento em forma de triângulo com três hastes de aterramento do tipo Copperweld de 5/8" x 2,4m na base deste poste, com espaçamento mínimo de dois metros entre cada haste. O fechamento do anel deverá ser feito com cabo de cobre nu de 50mm² enterrado sob vala e conectado em cada haste com solda exotérmica. Na haste do anel de aterramento mais próximo ao poste deverá ser instalada ou construída uma caixa quadrada ou circular de passagem/inspeção feita de concreto pré moldada ou alvenaria ou PVC medindo no mínimo (Ø)400x400x400mm sem fundo e preenchido com pedra brita para drenagem, Tal caixa deverá ter o entorno envelopado contendo uma tampa de ferro fundido assentado sobre ela. O cabo de descida do poste e o cabo de aterramento do painel deverá ser conectado a esta haste com conector apropriado. Nas outras duas hastes de aterramento não são necessárias caixa de inspeção, podendo ser enterradas junto aos cabos e solda. Em algumas unidades não deverá ser considerado o anel de aterramento, mas apenas instalação de uma haste de aterramento conetada ao aterramento existente. O cabo da antena poderá descer junto com o cabo de cobre nu dentro do poste e passar na mesma caixa de inspeção do SPDA, e seguir até o painel.

No segundo modelo, a instalação da antena deverá ser feita com conjunto de estai rígido de 2 metros x 1 ½" (contraventagem) e um mastro de no mínimo 1 ½" x 5 metros (2 + 3 metros), sendo instalado um captor tipo Franklin no topo deste mastro. A descida deverá ser feita com cabo de cobre nu de 25 mm² a partir do captor até a base do mastro utilizando suportes isolador para mastros instalados a cada 1,50 metro ao longo do mastro e utilizar conector split-bolt para manter o cabo esticado. A partir da base do mastro até o piso da unidade a descida deverá ser feita com barra chata de alumínio fixado na laje e na parede do cubículo. Na base da unidade deverá ser feita nova transição com cabo de cobre nu embutida no piso até um anel de aterramento contendo três hastes de aterramento do tipo Copperweld de 5/8" x 2,4 M a ser instalado em uma caixa de passagem/inspeção conforme características já descritas anteriormente no primeiro modelo.

A antena deverá ser fixada no meio do mastro e o cabo da antena deverá ser transpassada pela laje ou parede do cubículo utilizando eletrodutos com vedação apropriada.

No terceiro modelo, nas unidades providas de reservatório metálico elevado, a antena deverá ser instalada adequadamente com suportes próprios ou projetados e fixado no guarda-corpo, piso ou lateral da mesma. No caso de unidades com a necessidade de instalação ou recuperação do SPDA sobre esse reservatório, a antena poderá ser instalada no mastro, igualmente ao segundo modelo. Os cabos de antena, nesse caso, deverão ser passados por eletrodutos fixados adequadamente na lateral e/ou escada marinho do reservatório.

Nas unidades onde a telemetria será substituída, poderá ser utilizada a infraestrutura de comunicação e SPDA existente desde que permitido pelo SAAE.

Todas as ferragens projetadas e/ou fabricadas em caldeiraria e sob medidas, utilizados na infraestrutura, deverão ser de aço inoxidável ou galvanizados a fogo.

Infraestrutura

A contratada será responsável por toda a infraestrutura elétrica de cada Unidade. Deverão ser executadas a fixação, instalação e montagem dos painéis, eletrodutos, condutores, caixas de passagem, cabos, e demais acessórios necessários e adequados para montagem e acabamento. Deverá ser previsto escavações para instalação de caixas de inspeção/passagem elétricas, abertura de valas para cabos e eletrodutos além também de intervenções em alvenarias e asfaltos (quebras, rasgos, proteção mecânica, recuperação de canaletas, reparos e acabamentos em pisos, contrapisos, calçadas, lajes, paredes e limpeza geral) necessários. Em unidades desprovidas de cubículos, deverá ser previsto a construção de abrigo compacto em alvenaria com porta de aço para proteção e pingadeira (Similar a abrigos em alvenaria de entrada de energia).

No caso das Unidades em que a telemetria será substituída, poderá ser reutilizados a infraestrutura existente desde que em boas condições e permitida pelo SAAE.

5.4. Programação do CLP

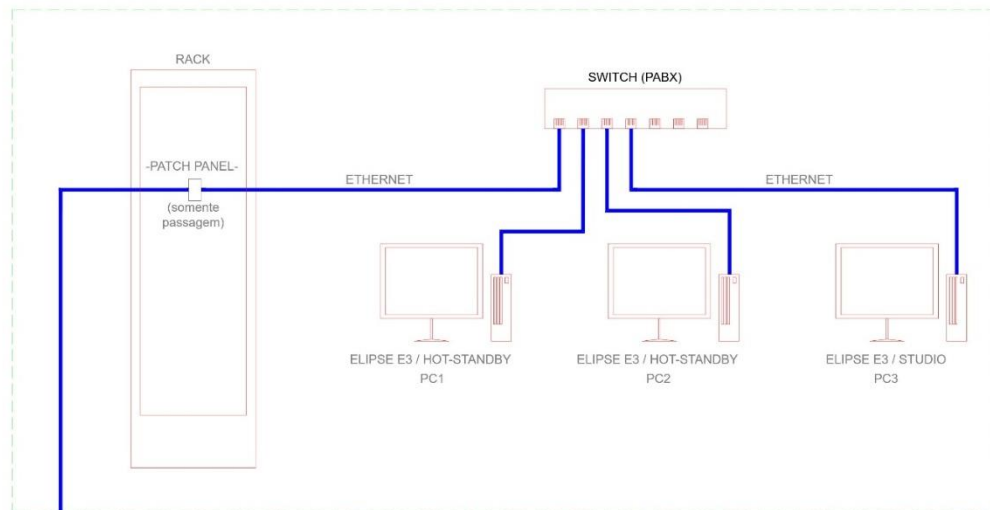
A programação deverá contemplar funcionalidades para o sistema trabalhar de forma manual e automática, realizar revezamentos de bombas, abrir e fechar válvulas motorizadas On-Off e proporcionalmente em função do nível de reservatórios, monitorar, ligar, desligar e controlar bombas em função do nível de reservatórios ou pressão da rede, supervisionar tensão e corrente

para proteção de equipamentos, monitorar e rearmar cabines primárias e geradores de energia. Deverá ser utilizada o mesmo perfil de programação das RTUs existentes, observando as particularidades e necessidade de cada unidade para o correto funcionamento e controle a fim de que seja possível integrar com o sistema supervisório que será ampliado. Neste caso poderá ser disponibilizado pelo SAAE a programação dos equipamentos em funcionamento para que a contratada possa usar como base e manter homogeneidade do “ladder” dos novos equipamentos que serão programados.

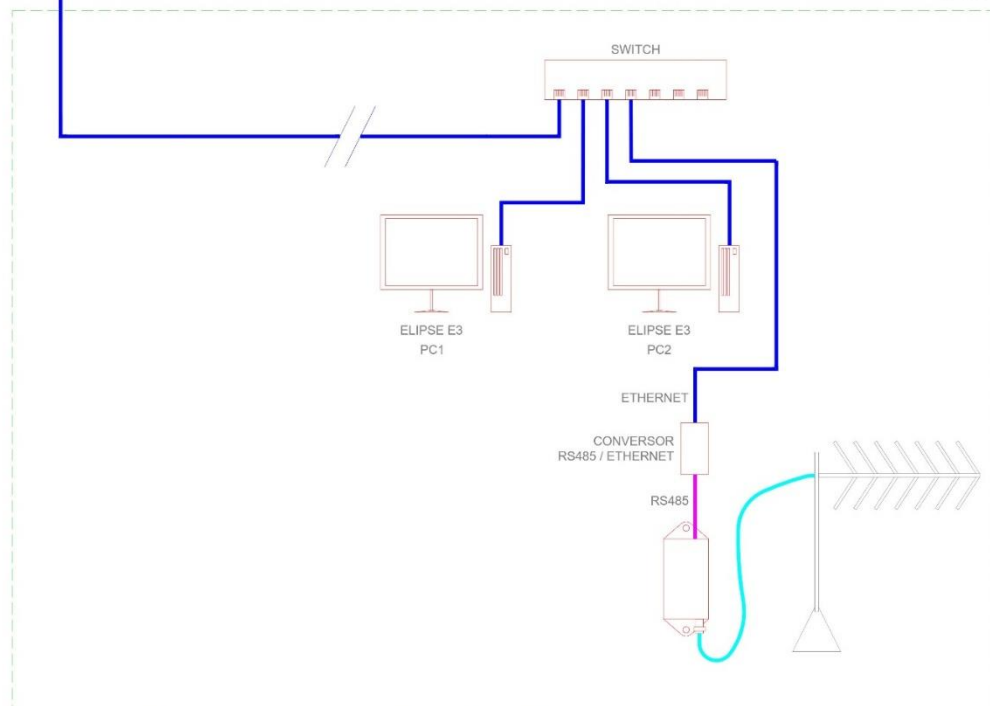
Deverá ser fornecido em mídia digital o desenvolvimento da programação do CLP, em linguagem “ladder” com linhas comentadas, de cada unidade. A contratada deverá realizar, junto ao SAAE, testes e simulações do supervisório e do CLP para comprovar se a programação sugerida atende as necessidades de cada unidade.

TOPOLOGIA INTERNA - SISTEMA ELIPSE E3 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

PRÉDIO OPERACIONAL - SALA SERVIDOR



CCO



5.5. Monitoramento e Controle

Os painéis deverão monitorar e controlar as seguintes grandezas e condições conforme exigência de cada unidade.

5.5.1. Leituras

- ✓ Tensão, corrente da estação.
- ✓ Visualizar e interagir em modo Manual e Automático, Local e Remoto.
- ✓ Status de Ligado/Desligado de bombas
- ✓ Status aberto/fechado de atuadores e solenoides
- ✓ Status de queda de energia e porta aberta
- ✓ Leitura de níveis, pressões, vazões e totalizadores
- ✓ Horas trabalhadas de bombas

5.5.2. Controle

- ✓ Ligar/Desligar (bombas e motores)
- ✓ Abrir e Fechar Atuadores (ON-OFF e proporcional em %) e solenoides
- ✓ Rearmar
- ✓ Resetar
- ✓ Set-Point e PID

Unidades de Aplicação

O Anexo I – “Planilha Orçamentária”, apresentam as 28 unidades remotas incluindo o CCO que deverão sofrer intervenções.

6. TREINAMENTO

6.1. Objetivo

A contratada fornecerá treinamento a ser ministrados a servidores do SAAE a fim de:

- ✓ Capacitar os treinandos nos conceitos básicos de funcionamento do CLP DUO e como este se integra ao sistema supervisorio (SCADA) Elipse E3, em sua configuração atual no sistema de telemetria do SAAE Sorocaba.
- ✓ Capacitar os treinandos a identificar as conexões do CLP DUO e suas funções nos sistemas a que estão conectados, considerado às aplicações do SAAE Sorocaba.
- ✓ Capacitar os treinandos a operar o CLP DUO no que diz respeito a verificar as variáveis de cada unidade, através do IHM do CLP.
- ✓ Capacitar os treinandos a alterar configurações básicas de operação das unidades, através do IHM do CLP.
- ✓ Capacitar os treinandos a diagnosticar, com base no descrito acima, possíveis causas de falha no sistema de telemetria da unidade.

O principal objetivo é que os treinandos, ao final do treinamento, sejam capazes de realizar as ações de diagnóstico e verificação de falhas sem a necessidade de conhecimentos em programação do CLP e sem a necessidade de uso de computador para acesso às informações básicas.

6.2. Metodologia

A contratada deverá usar de método teórico-prático, com porções das instruções em sala de treinamento (utilizando de meios audiovisuais para ilustrar e demonstrar as informações) e porções das instruções em bancada e unidades reais de telemetria.

O SAAE Sorocaba disponibilizará locais apropriados para as situações descritas acima.

O treinamento/capacitação deverá ser realizado presencialmente, nas dependências do SAAE Sorocaba.

Deverá ser constituído de tempo suficiente para explanação e método de fixação dos conceitos e informações prestadas, tanto no âmbito teórico como prático, considerando o total de 25 (vinte e cinco) treinandos.

6.3. Carga Horária

Cabe a contratada distribuir a carga horária entre os tópicos teórico e prático, considerando a proporção mínima da parte prática em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total.

Fica a critério da contratada dividir a quantidade total de treinandos em quantos grupos/turmas considerar adequado para o atingimento do objetivo de capacitação dos mesmos. A carga horária mínima para cada grupo/turma deve ser de 16 (dezesesseis) horas.

6.4. Material Didático

O material didático deverá ser elaborado e fornecido pela contratada em quantidade suficiente para o total de treinandos e deverá possuir textura/qualidade mínima de impressão e encadernação coerentes com a necessidade de manuseio durante todas as fases do treinamento (teórico em sala e prático em campo).

Unidades do CLP DUO poderão ser fornecidas pelo SAAE Sorocaba para a realização das etapas práticas em bancada/sala de treinamento. Porém, os demais materiais e montagens de unidades de teste/treinamento serão de responsabilidade da contratada (por exemplo, painéis, bornes, fiação, elementos de simulação de sinais, etc.).

6.5. Certificado

A Contratada deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis, certificados individuais de participação e conclusão do treinamento, contendo o título do treinamento, o nome completo e RG/CPF do participante, nome completo e registro de entidade de classe do(s) instrutor(es) com a(s) respectiva(s) assinatura(s), carga horária total e descrição dos principais tópicos abordados durante o treinamento, sendo este último item, impresso no verso do certificado.

Os certificados impressos deverão ser fornecidos em papel e impressão com qualidades coerentes com o seu propósito, ou seja, serão armazenados para posteriores comprovações de participação.

A contratada poderá fornecer os certificados apenas em formato digital desde que possua meio de comprovação de assinatura digital (meio de comprovação de autenticidade legalmente aceito).

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 7.1.** A contratada deverá dispor das máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.
- 7.2.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada sobre a qualidade dos serviços.
- 7.3.** A contratada deverá fornecer veículo (com no máximo 3 anos de fabricação) para seu uso exclusivo sendo que os mesmos deverão estar devidamente identificados em ambas laterais com a logomarca da contratada e também com a inscrição “A SERVIÇO DO SAAE” sendo este último fornecido pelo SAAE.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A contratada executará todos os serviços e etapas previstos obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma básico de execução dos serviços a fim de garantir a perfeita utilização para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 8.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 8.3.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

9. CONSIDERAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1.** Deverá ser observada, a utilização de materiais e componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade dos painéis, instalações e intercambiabilidade entre os componentes;
- 9.2.** A contratada deverá, sem ônus ao SAAE, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erros devido à montagem elétrica;

9.3. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.

10. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Para a composição do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), deverá ser utilizado a Planilha Orçamentária de Composição de Custos (Anexo I), devidamente preenchido e contendo os preços unitários, subtotais e global dos materiais e serviços com todos os custos diretos e indiretos necessários a execução completa dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

10.2. A medição dos eventos e pagamento será mensal, devendo a contratada enviar os relatórios de medição até o quinto dia útil de cada mês para a fiscalização realizar a conferência e liberar o pagamento.

10.3. Os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO definidos serão conforme descritos:

10.3.1. Materiais

- ✓ 10% na apresentação das propostas;
- ✓ 80% na entrega do material na obra;
- ✓ 10% após instalação e montagem;

10.3.2. Painéis e instrumentação

- ✓ 10% na apresentação das propostas ;
- ✓ 60% na entrega dos equipamentos na obra;
- ✓ 20% na conclusão de montagem;
- ✓ 10% após testes operacionais e comissionamento (definitivo);

10.3.3. Para todos os itens de canteiro de obras, mão de obra e treinamento deste Termo a medição será:

- ✓ Por preço global, com pagamento mensal avaliado pela fiscalização do SAAE em função do avanço físico efetivamente realizado. Dos pagamentos mensais serão retidos 10% dos respectivos valores, a serem restituídos após recebimento definitivo, desmobilização de canteiro e aprovação do SAAE.

- 10.4.** Para todos os materiais, equipamentos e instrumentação, inclusive as peças e componentes que serão empregados nos painéis, deverão ser apresentados a fiscalização do SAAE, na forma de propostas de fornecimento, contendo a marca, modelo, quantidades e especificações técnicas. Após a apresentação das propostas o SAAE realizará conferência dos materiais e equipamentos propostos, para posterior autorização da aquisição por parte da contratada. Esta etapa compreende como “apresentação das propostas”, do critério de medição descrito no item anterior. Não serão tolerados aditivos financeiros em relação a o canteiro de obras, atribuídos dos prorrogação do prazo, decorrente de responsabilidade da Contratada.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 11.2.** A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários;
- 11.3.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.4.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 11.5.** A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 11.6.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 11.7.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 11.8.** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;
- 11.9.** Término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa do SAAE, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital;
- 12.2.** O percentual máximo total da subcontratação é de 30% e é necessária a aprovação prévia do SAAE.
- 12.3.** Poderão ser subcontratados (serviços acessórios):
- Serviços civis e infraestrutura física;
 - Montagens Eletromecânicas;
 - Instalação de suportes e estruturas.
- 12.4.** Não poderão ser subcontratados (parcelas de maior relevância técnica):
- Programação e parametrização de CLPS;
 - Integração com o sistema provisório;
 - Configuração de comunicação;
 - Comissionamento e testes integrados;

- Emissão de ART e assunção da responsabilidade técnica;
- Treinamento técnico.

12.5. Justifica-se a restrição pelo fato de tais atividades constituírem o núcleo tecnológico do sistema, impactando diretamente sua confiabilidade e segurança operacional.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Qualificação Técnica Operacional

- 13.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 13.1.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com formação em **Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Automação**.
- 13.1.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto principal desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - ✓ **Execução de serviços de implantação de sistema de automação, telemetria e telecomando igual ou superior a 14 unidades remotas.**

13.2. Qualificação Técnica Profissional:

- 13.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- ✓ **Execução de serviços de implantação de sistema de automação, telemetria e telecomando.**

13.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3. Equipe técnica

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto bem como engenheiro e técnico preposto da empresa durante todo o período da obra.

14. GARANTIA

O fornecimento do sistema de supervisão e automação para o SAAE, em seu todo, deverá ter todas as suas características técnicas garantidas pela contratada. A garantia deverá abranger todos os requisitos técnicos relacionados explicitamente nos documentos de licitação e todas as características técnicas que direta ou indiretamente contribuam para o atendimento a estes requisitos e para a qualidade do fornecimento.

Sem prejuízo do atendimento ao especificado nos demais capítulos do presente documento, caso seja verificada alguma não conformidade com as características técnicas garantidas, o SAAE poderá determinar que o fornecedor realize, imediatamente, e sempre sem ônus para o SAAE, as devidas ações corretivas sobre os respectivos itens do fornecimento, inclusive, caso o SAAE assim considere necessário, a substituição completa de itens.

A garantia deverá se estender por período de 12 (doze) meses a contar da emissão pelo SAAE do Certificado de Aceitação.

A contratada deve garantir a continuidade de manutenção e operação do sistema, fornecendo condições ao SAAE de acessar e alterar programas e processos de forma autônoma, ou seja, possibilitar que o SAAE tenha condições de alterar, parametrizar, adaptar e customizar o sistema.

14.1. Garantia Contratual de 5%.

Trata-se de contrato que envolve risco técnico relevante, especialmente quanto à correta integração sistêmica, ao funcionamento contínuo das unidades

operacionais e ao cumprimento dos prazos de implantação.

Diante dessas características, entende-se tecnicamente adequada a exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato, como mecanismo de asseguarção do fiel cumprimento das obrigações assumidas e de mitigação de eventual inadimplemento.

Quanto á modalidade, sob o ponto de vista técnico, o seguro-garantia apresenta-se como modalidade adequada por assegurar cobertura do descumprimento contratual sem comprometer a capacidade operacional da contratada, permanecendo admitidas as demais modalidades previstas na legislação vigente.

14.2. Responsabilidade até o Término do Período de Garantia

A partir da emissão do Certificado de Aceitação até o término do período de garantia, as peças e equipamentos defeituosos serão enviados à contratada que reparará os mesmos sem nenhum custo de mão de obra, peças ou frete.

Deverá também, durante este período, prestar assistência e suporte técnico no sistema (local ou remotamente), podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, sem ônus adicional além daquelas já mencionadas no item 4.1.4.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS E/OU COOPERATIVAS

A eventual participação em consórcio implicaria fracionamento de responsabilidades técnicas, multiplicidade de gestores e potenciais divergências operacionais, o que pode comprometer a padronização, a rastreabilidade técnica e a confiabilidade do sistema de telemetria, que impacta diretamente unidades essenciais do serviço público.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, recomenda-se a vedação expressa à participação de empresas em regime de consórcio, a fim de garantir unidade de responsabilidade técnica, execução integrada e mitigação de riscos operacionais.

16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser proposto através do e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

Em sendo facultativa, caso opte por não fazer, todas as licitantes deverão fornecer

DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do(s) local(is) e dos serviços a serem executados.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 240 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

18. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Adriano Tadeu Fogaça da Silva

Técnico em Eletrotécnica

Última atualização:

James Clayton de Vasconcelos

Engenheiro Eletricista

Sorocaba, 30 de Janeiro de 2026.

(ANEXO III) DESENHOS TÍPICOS

Nesta seção são apresentados os diagramas elétricos dos painéis que devem ser utilizados como orientação para montagem e disposição dos equipamentos. Os Modelos dos painéis serão conforme seguem:

- 2) *Telemetria CCO*
- 3) *Telecomando Modbus (Escravo)*
- 4) *Telemetria – A*
- 5) *Telemetria – B1*
- 6) *Telemetria – B2 Repetidora 2LR*
- 7) *Telemetria – B2*
- 8) *Telemetria – C2*
- 9) *Telemetria – C3 3LR*
- 10) *Telemetria – D2*
- 11) *Telemetria – D4*
- 12) *Telemetria – D5*
- 13) *Telemetria – E2*
- 14) *Telemetria – E4 Repetidora*
- 15) *Telemetria – E4*
- 16) *Telemetria – F5 Repetidora*

Todos devem ser seguidos conforme a necessidade e situação de cada unidade.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 11/2026**Pregão Eletrônico Nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 239/2025 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando**, de acordo com o disposto no Pregão Eletrônico Nº 06/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d”.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 239/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 06/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos/úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

Poderão ser subcontratados (serviços acessórios):

- Serviços civis e infraestrutura física;
- Montagens Eletromecânicas;
- Instalação de suportes e estruturas.

Não poderão ser subcontratados (parcelas de maior relevância técnica):

- Programação e parametrização de CLPS;
- Integração com o sistema provisório;
- Configuração de comunicação;
- Comissionamento e testes integrados;
- Emissão de ART e assunção da responsabilidade técnica;
- Treinamento técnico.

4.1.2 Justifica-se a restrição pelo fato de tais atividades constituírem o núcleo tecnológico do sistema, impactando diretamente sua confiabilidade e segurança operacional.

4.1.3 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 07 do ano de 2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 06/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.22. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.22.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e

apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

XIX) DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse

fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 04 e 23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 07.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme

procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos

terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora

contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 06/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 06/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 239/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/ Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato e seus respectivos
aditamentos.**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

fogaca.glauco@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 239/2025 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____/____/2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **XX (POR EXTENSO) dias/meses** contados do dia ____/____/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do(a) **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: Fev/2025
Serviços e Fornecimento de Materiais para Ampliação da Atualização Tecnológica do Sistema de Telemetria e Telecomando	Páginas 120 de 14
	Processo nº:

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Conforme Termo de Referência enviado via e-mail a este Setor com o objetivo de Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes eletroeletrônicos para ampliação da atualização tecnológica do sistema de telemetria e telecomando do SAAE Sorocaba, em 28 (vinte e oito) unidades.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução de atualização/ampliação de unidades remotas de telemetria e expansão de software supervisorio existente onde opera o sistema SCADA Elipse E3.

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trab. - SESMT;
NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA;
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR 26 – Sinalização de Segurança;
NR 35 - Trabalho em Altura;
NBR – 16.092/2012 - Inspeções e Ensaios.

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba para o cumprimento de outras normas de segurança conforme a exigência da atividade a ser executada.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, inclusive para o profissional de segurança do trabalho, sendo que devem comparecer ao

Setor de segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba antes de iniciar as atividades;

A Integração de Segurança deverá ser aplicada antes dos treinamentos teórico-prático conforme item “6. Treinamento” e subitem “6.2. Metodologia” do referido Termo de Referência;

Os gestores / fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Das Legislações, conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-1.5 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;
- NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico;
- Do Treinamento teórico-prático conforme o referido Termo de Referência;
- NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para esta atividade;
- NR-5.4.13 Representante de CIPA da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho;
- Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução destas Atividades;
- Das medidas preventivas no Trabalho em Altura;
- Do Transporte de materiais, máquinas/equipamentos e pessoal às frentes de trabalho;
- Permissão de Trabalho de Riscos;
- Análise de Riscos - AR;
- Das medidas de prevenção no Trabalho com Cesto Aéreo;
- Da Sinalização de Segurança;

- Das Responsabilidades para execução desta atividade.

5. Análise de Riscos - AR

Na AR deve ser considerada:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- Os riscos do local, riscos adjacentes, máquinas e ferramentas, entre outros;
- O isolamento e sinalização da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;
- Transporte de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e colaboradores ao local de trabalho;
- Verificação dos documentos das Inspeções anuais do equipamento Cesta Aérea emitida pelo profissional legalmente habilitado;
- Inspeção diária no equipamento Cesta Aérea;
- O uso dos EPI's adequados à função;
- As situações de emergência e primeiros socorros;
- As competências e responsabilidades.

6. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com máquinas e/ou equipamentos (Cesta Aérea) e seu correto modo de operação;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ter seu uso garantido por Profissional Legalmente Habilitado;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser Inspecionado, no mínimo anualmente, por Profissional Legalmente Habilitado para a configuração do Equipamento de Guindar e o Cesto e emitir documento da inspeção;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve possuir Comando para o Responsável pela execução e Controle de Atuador de interface entre o Operador e o Comando do executor do serviço;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve passar por Ensaio Não Destrutivo: Exame da Cesta Aérea e de seus componentes sem alteração das suas características originais; Portanto, Cesta Aérea e componente após serem submetidos a esses ensaios, devem funcionar como antes;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser informado seu Grau de Isolamento: Cestas Aéreas isoladas são classificadas de acordo com sua classe de isolamento elétrico, definidas em 3 categorias conforme norma ABNT NBR 16.092/2012;

Se atentar na aplicação do Plano de movimentação de carga, Plano de Rigging previsto no Anexo XII da NR-12: Consiste no planejamento formalizado de uma movimentação com guindaste móvel ou fixo, visando à otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo. Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.

6.1. Cestas Aéreas

As Cestas Aéreas devem dispor de:

- a) ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;
- b) todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental;

- c) controles para movimentação da caçamba (Cesta Aérea) na parte superior e na parte inferior, que devem voltar para a posição neutra quando liberados pelo operador, exceto o controle das ferramentas hidráulicas;
- d) dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;
- e) controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;
- f) controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba;
- g) dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos os casos;
- h) válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras e válvulas de retenção e contrabalanço ou holding nos cilindros hidráulicos do braço móvel a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico; i) sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado, em local que permita a visualização durante a operação dos estabilizadores, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante;
- j) controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base da unidade móvel, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando;
- k) válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);
- l) sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
- m) sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane, exceto no caso previsto na alínea “o”;

n) recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;

p) Ponto para aterramento

Caçamba ou plataforma deve ser dimensionada para suportar e acomodar o(s) operador(es) e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço.

Caçambas não condutivas:

a) as caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16092:2012 e seu Anexo “C”;

b) a caçamba das cestas aéreas isoladas deve ser dotada de cuba isolante (liner), exceto para trabalho pelo método ao potencial;

c) não deve haver aberturas nem passagens nas caçambas de cestas aéreas isoladas, exceto para trabalho pelo método ao potencial.

Os controles inferiores da cesta aérea não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência;

É proibida a movimentação de carga nas cestas aéreas, exceto as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução das tarefas acondicionadas de forma segura;

As ferramentas, equipamentos e materiais a serem transportados não devem ter dimensões que possam trazer riscos ou desconforto aos trabalhadores;

O peso total dos trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais não pode exceder, em nenhum momento, a capacidade de carga nominal da caçamba;

As cestas aéreas devem ter placa de identificação, localizada na parte inferior do equipamento, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca;

b) modelo;

c) isolado ou não isolado;

d) teste de qualificação e data do ensaio, se aplicável;

e) número de série;

- f) data de fabricação (mês e ano);
- g) capacidade nominal de carga;
- h) altura nominal de trabalho;
- i) pressão do sistema hidráulico;
- j) número de caçambas;
- k) categoria de isolamento da cesta aérea, se aplicável;
- l) razão Social e CNPJ do fabricante ou importador;
- m) empresa instaladora;
- n) existência de acessórios para manuseio de materiais (guincho e JIB);
- o) indicação de que o equipamento atende a norma ABNT NBR 16092:2012.

As cestas aéreas devem ser dotadas de sinalização de segurança, atendidos os requisitos desta NR, devendo contemplar também:

- a) riscos envolvidos na operação do equipamento;
- b) capacidade de carga da caçamba e dos equipamentos para movimentação de materiais (guincho e JIB);
- c) informações relativas ao uso e à capacidade de carga da cesta aérea para múltiplas configurações.

Os controles das cestas aéreas devem estar identificados com símbolos e/ou inscrições com a descrição de suas funções.

As cestas aéreas devem ser submetidas a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2012.

O vendedor deve providenciar e entregar o manual da cesta aérea para o comprador.

Toda documentação prevista neste Anexo deve permanecer no estabelecimento à disposição dos Auditores-Fiscais do Trabalho e do setor de segurança do trabalho, sendo arquivada por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

7. NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

7.1. “NR-24.1.1 Esta norma estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas por esta NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente”;

7.2. “NR-24.2 Instalações Sanitárias”:

“NR-24.2.1 Todo estabelecimento deve ser dotado de instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório”;

“NR-24.2.2 Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo”.

“NR-24.2.3 As instalações sanitárias devem:”

- a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- c) peças sanitárias íntegras;
- d) possuir recipientes para descarte de papéis usados;
- e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; e
- g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.

“NR-24.3.2 Poderá ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo.”

7.3. “NR-24.5 Locais para Refeições”

“NR-24.5.1 Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.”

“NR-24.5.1.1 É permitida a divisão dos trabalhadores do turno, em grupos para a tomada de refeições, a fim de organizar o fluxo para o conforto dos usuários do refeitório, garantido o intervalo para alimentação e repouso.”

“NR-24.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:”

- a) ser destinados ou adaptados a este fim;
- b) ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene; e
- c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos.

“NR-24.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições:”

- a) meios para conservação e aquecimento das refeições;
- b) local e material para lavagem de utensílios usados na refeição; e
- c) água potável.

8. Equipamento de Proteção Individual - EPI

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os EPIs para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho emitidos pela empresa contratada;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seus profissionais de segurança do trabalho, a indicação dos EPIs adequados à ser utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estarem portando e utilizando os EPIs especificados sob a pena de o serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

8.1. Recomendação de Alguns EPIs para o referido serviço

Proteção para Cabeça:

Capacete com Jugular;

Proteção para os Olhos:

Óculos de proteção contra raios solares;

Proteção para os Pés:

Botina de couro com proteção dos artelhos;

Uniforme com identificação da contratada;

Trabalho em Altura:

Cinturão de Segurança com talabarte duplo para trabalho em Altura;

Estar portando crachás visíveis.

A Contratada poderá utilizar outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a atividade e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Nota: Todos os Colaboradores tem a obrigação de utilizar Uniforme com identificação da contratada.

9. Das Responsabilidades

9.1. Responsável da Área/Serviço

Diretoria Operacional da Área, Chefe de Departamento da Área, Chefe do Setor;

9.2. Responsável Pela Execução do Serviço

Supervisor fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba para acompanhar/supervisionar e fiscalizar a execução das atividades. (Gestores; Fiscais da Contratada; Prepostos);
Funcionários da contratada habilitado e autorizado para a execução.

9.3. Responsabilidade da Contratada

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho deste documento;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente;

Fazer cumprir as determinações do termo de referência, emitido pelo Saae Sorocaba;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

9.4. Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba.

9.5. Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

Inspeciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades, propõe medidas e emite relatório.

10. Documentos Obrigatórios

A Contratada, antes da integração de segurança e antes do iniciar as atividades, deve apresentar os seguintes documentos:

Programa de Gerenciamento de Riscos;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Cópia do Registro do Profissional Técnico de Segurança do Trabalho;

Cópia do Registro do Profissional de Responsabilidade Técnica;

Cópia dos Certificados de Habilitação Profissional;

Cópia de comprovação de vínculo empregatício (Ficha de registro, CTPS, ETC.);

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a **esta atividade**;

Ficha de EPI por Função;

Cópia Treinamento EPI conforme a OSST/APR;

OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho **da atividade**;

Cópia Treinamento NR-10 (Carga horaria de Formação 40h. e Reciclagem c/ mínimo de 08h.);

Cópia Treinamento Trabalho em altura (Carga horaria de Formação 16h. e Reciclagem 08h.);

Cópia Treinamento para Operação de Cesto Aérea **específica**;

Cópia Treinamento para Operação de Guindauto/Munck (caso previsão de utilização);

Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação de Motoristas;

Cópia Treinamento Direção Defensiva de motoristas;

Cópia de Certificados de Cursos e Treinamentos de máquinas e/ou Equipamentos a serem utilizados nesta atividade.

APR- Análise Preliminar de riscos referente a atividade, elaborada por profissional da área de segurança do trabalho, com evidência de treinamento de todos os envolvidos; podendo ser elaborada para a aplicação dos treinamento teórico-prático conforme item “6. Treinamento” e subitem “6.2. Metodologia” do referido Termo de Referência;

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Obs.: Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

As documentações, solicitadas nesta ITT, deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

11. Inspeção Veicular

A empresa devera apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos e relatórios de inspeção veicular realizada por empresa credenciada.

12. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao CREA.

13. Considerações

A empresa contratada devera apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE Sorocaba.

O presente documento, Instrução Técnica de Trabalho - ITT é entendido como um resumo de normas de segurança e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2025

Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

MÍDIA

Conteúdo da mídia:

1. Anexo III do Termo de Referência - DESENHOS Técnicos;
2. Anexo I e II do Termo de Referência - Planilha Composição de Custo_rev1;
3. Anexo I e II do Termo de Referência - Planilha Proposta Licitante_rev.00

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

.....

(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Processo nº 239/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.